



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

## PROJETO BÁSICO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO ULISSES LENG RUBER (MORRO DO ESTADO) NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.”.

### 1.0 . IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO ULISSES LENG RUBER (MORRO DO ESTADO) NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.”

**Data de Elaboração:** 09 de junho de 2022

### 2.0 . JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO ULISSES LENG RUBER (MORRO DO ESTADO) NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ.

No Bairro Ulisses Lengruber as ruas estão em péssimo estado de conservação e no período chuvoso, em decorrência do péssimo escoamento das águas, formam-se inúmeras poças, que dificultam o tráfego da população, além de propiciar condições para proliferação de insetos transmissores, estabelecendo vetores de doenças que acometem principalmente as crianças.

A pavimentação de ruas, devido às suas condições precárias constitui-se em obra de elevada abrangência social, pois a execução do projeto ora pleiteado, dotará as ruas de um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente erradicando os focos de doenças, melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

Seguem em anexo:

- ✓ Memorando
- ✓ Justificativa
- ✓ Requisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS**  
**HABITAÇÃO e**  
**INFRAESTRUTURA**

- ✓ Memória de cálculo
- ✓ Cronograma
- ✓ Planilha
- ✓ BDI

### 3.0 . OBJETIVO GERAL

Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento das ruas do Bairro Ulisses Lengruber (Morro do Estado) no município de Carmo/RJ.

### 4.0 . DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução de todo o objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas também todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. Fica, desde então, a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar toda a fiscalização e acompanhamento de todas as obras que compõem o objeto deste processo.

Por se tratar de informações básicas de anteprojeto, fica a Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na Planilha Orçamentária, a fim de garantir a execução precisa, eficiente e conforme as normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

### 5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

TEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
				UNIT	TOTAL
1.0	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO DAS RUAS DO BAIRRO ULISSES LENGRUBER (MORRO DO ESTADO) NO MUNICÍPIO DE CARMO/RJ."	SERV.	01		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

## 6.0. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e o acompanhamento de todos os serviços ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços executados por meio de funcionários da mesma Secretaria.

## 7.0. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na LEI 8.666/1993 e pela NBR 8890 – Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário – Requisitos e métodos de ensaios.

## 8.0. DO CUSTO ESTIMADO:

O custo estimado será calculado tendo como base os valores de Planilhas de referência como EMOP, SINAP e SCO, sendo responsável pelo levantamento de custo o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Carmo.

## 9.0. DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada ao final de cada mês, acompanhada de Boletim de Medição discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, também deverá acompanhar diário de obra e as CNDS (Certidões Negativas de Débitos) para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura e pelo responsável pela fiscalização dos serviços. Após o atesto da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura, as notas serão encaminhadas para pagamento.

## 10.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar as condições mínimas para participar do certame:

- a) Certidão de Registro e Regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa (Pessoa Jurídica) e dos Responsáveis Técnicos (Pessoa Física: Engenheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
CNPJ: 29.128.741/0001-34  
Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000  
E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746

d



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

Civil ou Arquiteto) sede da empresa e visto no CREA e CAU, no caso de empresas com sedes em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA;

b) Comprovação de ter a Empresa proponente executado serviços de Engenharia Civil, compatíveis, com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica), através de atestado (s) em nome do seu responsável técnico, fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU.

c) Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica que atendam as necessidades solicitadas ou de características semelhantes às do objeto licitado.

d) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa proponente, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa:

A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

**Empregado** - Cópia autenticada do "LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregado, cujo Livro deve estar autenticado pelo Ministério do Trabalho e ainda apresentação das GFIP/SEFIP atualizadas para a data da licitação devidamente quitadas onde constam o (s) respectivo (s) profissional (is).

**Sócio** - Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

**Responsável Técnico-RT** - Cópia de Certidão emitida por CREA ou CAU da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

#### 11.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, mediante solicitação escrita que indiquem e relacionem as demandas encontradas.
- Durante o período de vigência do contrato a Empresa Contratada deverá elaborar relatório técnico que identifiquem problemas encontrados e serviços de prevenção.
- Durante o período mensal, deverá a Empresa contratada informar por escrito através de relatório todas as atividades exercidas durante o período e por meio deste gerar planilha de serviços que posteriormente será traduzida em Boletim de Medição referente ao mês de atividade.
- Caso a Secretária Municipal de Obras ache necessário, a Contratada deverá elaborar Projetos Executivos que descrevam todas as intervenções ocorridas em decorrência da necessidade dos serviços a serem executados.
- Durante e após a execução das tarefas, o local onde serão executados os serviços deverá ficar sempre limpo, A retirada do lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica, também, no término dos serviços.
- A CONTRATADA é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo e nº da carteira de Identidade de todos os profissionais alocados na obra.
- A CONTRATADA é obrigada a observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

- A CONTRATADA deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, matérias de qualquer natureza, inclusive instrumental para testes e ensaios, como também para execução dos serviços e ainda, manter permanentemente no canteiro de obras e devidamente preenchido o "Diário de Obras", para eventuais consultas.
- A CONTRATADA instalará e manterá um canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.
- A CONTRATADA deverá retirar ou substituir, a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra e, no prazo solicitado pela mesma, qualquer empregado alocado na execução dos serviços, cuja conduta for considerada inconveniente.
- A CONTRATADA deverá arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.
- A CONTRATADA deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.
- A CONTRATADA deverá dar ciência, por escrito, à Prefeitura Municipal e a fiscalização do contrato, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.
- As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Prefeitura Municipal.

- Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, para a execução da obra ou serviço será de inteira responsabilidade da empresa contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.
- A CONTRATADA deverá apresentar a Medição Física de Serviços (BM).
- A CONTRATANTE deverá fiscalizar a Execução dos serviços e ou obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

## 12.0. PRAZO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada poderá apresentar um cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro de execução da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura.

Caso se faça necessário a prorrogação do contrato e o mesmo for vantajoso para a Administração Pública, o mesmo se fará por igual período conforme previsto em LEI, estando de comum acordo entre as partes.

## 13.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos contra defeito comprovado de fabricação e de outras instalações necessárias ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

## 14.0. DAS SANÇÕES

14.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente EMERGENCIAL ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor do empenho, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto licitado;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746

d



P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
C i d a d e B e l a

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem "b.3 só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as informações prestadas na documentação exigida na fase de habilitação, na própria proposta e nas demais fases do presente, sujeitando-se às penalidades legais, caso venha induzir a Comissão Permanente de Licitação a erro no julgamento.

14.3. Fica ressalvado ao Município o direito de rescindir unilateralmente, caso a empresa não realize o serviço referente ao objeto licitado no prazo estipulado neste **PROCESSO**, podendo a Administração convocar o licitante remanescente na ordem de classificação, para fazê-lo igual prazo e nas mesmas condições.

14.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação a assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

14.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, (O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;

14.6. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como prorrogações de prazo aumento e diminuição dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746





P R E F E I T U R A  
**C A R M O**  
Cidade Bela

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**OBRAS  
HABITAÇÃO e  
INFRAESTRUTURA**

15.0 – AVALIAÇÃO DE CUSTO - ORÇAMENTO ESTIMADO: R\$ 634.835,92

16.0 – REGIME DE EXECUÇÃO:

17.0 – MODELO DE CONTRATAÇÃO:

EMPREITADA GLOBAL

18.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis)

19.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)

meses

meses

20.0 – PRAZO DE GARANTIA: 05 anos

### 21.0. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e concessionária local.
- Os materiais deverão ser fabricados e fornecidos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ANBT.
- Os proponentes deverão apresentar preço global, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos. O preço global da Proponente não deverá ser inferior o limite de 30% (trinta percentuais) ao valor identificado pelo EMOP através da planilha.
- O serviço aqui proposto tem perfil para continuidade, podendo ser prorrogado no seu final com início na emissão da ordem de serviço.

09/06/2022

MUNICÍPIO DE CARMO  
Patrícia Dias Fernandes Barbosa  
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

  
PATRÍCIA DIAS FERNANDES BARBOSA  
PORTARIA 071/2022

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

CNPJ: 29.128.741/0001-34

Rua: Praça Princesa Izabel, nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: [desenvolvimentocarmo@gmail.com](mailto:desenvolvimentocarmo@gmail.com) TEL/FAX: (22) 2050-1746



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO  
Rua Princesa Izabel, nº 91 - centro

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO Nº: 004362/2022

PREFEITURA: CARMO / RJ

OBRA: Recapeamento do Bairro Ulisses Lengruher (Morro do Estado)

BASE: EMOP JAN - 2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 MESES

FOLHA Nº:

DATA: 09/06/2022

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

LS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO		PREÇO TOTAL
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					21%
1.1	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	3,00	R\$ 194,30	R\$ 235,10	R\$ 705,31
1.2	1986	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	704,00	R\$ 31,63	R\$ 38,27	R\$ 26.943,70
2.0		SUBTOTAL					R\$ 27.649,01
3.0		MOVIMENTO DE TERRA					
4.0		DRENAGEM PLUVIAL					
		PAVIMENTAÇÃO					
4.1	08.015.0042-A	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, COM 10CM DE ESPESSURA, EXECUTADO EM 2 CAMADAS, SENDO A INFERIOR DE LIGACAO ("BINDER") COM 6CM DE ESPESSURA E A SUPERIOR DE ROLAMENTO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	M²	4.500,00	R\$ 106,27	R\$ 128,59	R\$ 578.640,15
4.2	08.026.0010-A	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ	M²	4.500,00	R\$ 2,31	R\$ 2,80	R\$ 12.577,95
4.3	04.005.0004-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÈDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T	TXKM	8.100,00	R\$ 1,10	R\$ 1,33	R\$ 10.781,10



4.4	05.022.0030-A	M²	352,00	R\$ 12,18	R\$ 14,74	R\$ 5.187,7
CORTE MECANICO COM MAQUINA FRESADORA, EM CONCRETO ASFALTICO, EM AREAS COM INTERFERENCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES, COM ESPESSURA ATE 10CM, INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL FRESADO EM CAMINHAO BASCULANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTEIRO DE OBRA (VIDE FAMILIA 04.005). O ITEM INCLUI MAO-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO						
SUBTOTAL						R\$ 607.186,9
TOTAL FINAL						R\$ 634.836,9

*Patricia Dias F. Barbosa*  
 Engenheira Civil  
 CREA 2014103621

*P-D-F*

Patricia Dias Fernandes Barbosa  
 Engenheira Civil - CREA 2014103621

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Carmo  
 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES																									
1.1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	<table border="1"> <tr> <th>L</th> <th>C</th> <th>Area</th> </tr> <tr> <td>2,00</td> <td>1,50</td> <td>3,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>3,00</td> </tr> </table>	L	C	Area	2,00	1,50	3,00	TOTAL		3,00	M2															
L	C	Area																									
2,00	1,50	3,00																									
TOTAL		3,00																									
1.2	MAO-DE-OBRA DE ENCARRREGADO DE TURMA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	<table border="1"> <tr> <th>QUANTIDADE</th> <th>DIAS</th> <th>HORAS</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>1</td> <td>88,00</td> <td>8,00</td> <td>704,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>704,00</td> </tr> </table>	QUANTIDADE	DIAS	HORAS	TOTAL	1	88,00	8,00	704,00	TOTAL			704,00	H												
QUANTIDADE	DIAS	HORAS	TOTAL																								
1	88,00	8,00	704,00																								
TOTAL			704,00																								
2.0	DEMOLIÇÃO / MOVIMENTO DE TERRA																										
3.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA																										
4.0	PAVIMENTAÇÃO																										
4.1	REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM 10CM DE ESPESURA EXECUTADO EM 2 CAMADAS SENDO A INFERIOR DE LIGACAO ("SINDER") COM 8CM DE ESPESURA E A SUPERIOR DE ROULAMENTO, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DO DER-RJ, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA	<table border="1"> <tr> <th>H</th> <th>C</th> <th>L</th> <th>TOTAL (M2)</th> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>4.800,00</td> </tr> </table>	H	C	L	TOTAL (M2)	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	TOTAL			4.800,00	M2
H	C	L	TOTAL (M2)																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
TOTAL			4.800,00																								
4.2	PINTURA DE LIGACAO COM ADICAO DE POLIMERO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUCAO DO DER-RJ	<table border="1"> <tr> <th>H</th> <th>C</th> <th>L</th> <th>TOTAL (M2)</th> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td>0,10</td> <td>150</td> <td>4,5</td> <td>675,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>4.500,00</td> </tr> </table>	H	C	L	TOTAL (M2)	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	0,10	150	4,5	675,00	TOTAL			4.500,00	M2
H	C	L	TOTAL (M2)																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
0,10	150	4,5	675,00																								
TOTAL			4.500,00																								

<p>4.3 TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLIO DIESEL COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T</p>	<table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>peso específico</td> <td>KM</td> <td>m³</td> <td>TOTAL (T)</td> </tr> <tr> <td>1,80</td> <td>10,00</td> <td>450,00</td> <td>8.100,00</td> </tr> <tr> <td colspan="3">TOTAL</td> <td>8.100,00 T</td> </tr> </table>	peso específico	KM	m³	TOTAL (T)	1,80	10,00	450,00	8.100,00	TOTAL			8.100,00 T
peso específico	KM	m³	TOTAL (T)										
1,80	10,00	450,00	8.100,00										
TOTAL			8.100,00 T										
<p>4.4 CORTE MECÂNICO COM MÁQUINA PRESADORA EM CONCRETO ASFÁLTICO EM ÁREAS COM INTERFERÊNCIA TIPO TRILHOS OU TAMPOES COM ESPESSURA ATÉ 10CM INCLUSIVE COLETA DO MATERIAL PRESADO EM CAMINHÃO BASCULANTE EXCLUSIVE TRANSPORTE PARA FORA DO CANTIERO DE OBRA (VICE FAMÍLIA 34-005) O ÍTEM INCLUI MÁC-DE-OBRA COM HORARIO DIURNO</p>	<p>AO LONGO DE TODO O TRECHO DO BAIRRO</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td>MES</td> <td>HORA</td> <td>TOTAL (H)</td> </tr> <tr> <td>2,00</td> <td>176,00</td> <td>352,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL</td> <td>352,00 H</td> </tr> </table>	MES	HORA	TOTAL (H)	2,00	176,00	352,00	TOTAL		352,00 H			
MES	HORA	TOTAL (H)											
2,00	176,00	352,00											
TOTAL		352,00 H											

**Patricia Dias F. Barboza**  
 Engenheira Civil  
 CREA: 2014103621

Patricia Dias Fernandes Barboza  
 Engenheira Civil - CREA 2014 103621



Estado do Rio de Janeiro  
 Prefeitura Municipal de Carmo  
 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura

**COMPIÇÃO DO BDI**

Recapamento do Bairro Ulisses Lengruher (Morro do Estado)

**BDI CONFORME ACÓRDÃO 2622/ 2013 TCU**

Composição do BDI sugerida	Intervalos admissíveis sem justificativa	Composição adotada	BDI Proposto:
Administração Central (AC)	até 4,53%	4,00%	<b>21,00%</b>
Lucro (L)	até 8,43%	8,00%	
Despesas Financeiras (DF)	até 1,21%	1,00%	
Seguros (S)	até 0,74%	0,50%	
Garantias (G)	0	0,00%	
Riscos (R)	até 0,97%	0,80%	
Tributos (I)	até 4,65%	4,00%	BDI= ((1+(AC + S + R + G) x (1 + DF) x (1 + L)) / (1 - (I + CPRB)))
CPRB	até 2%	1,00%	

Observação:

Composição do BDI, intervalos admissíveis e Fórmula de Cálculo nos termos do Acórdão 325/2007 do TCU.

Carmo, 09 de junho de 2022.

*Patricia Dias F. Barbosa*  
 Patricia Dias F. Barbosa  
 Engenheira Civil  
 CREA: 2014103621

*Quarta*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: Recapeamento do Bairro Ulisses Lengruher (Morro do Estado)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR												ACUM. %
				MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$27.649,01	4,36%	0,73%	4.608,17	0,73%	4.608,17	0,73%	4.608,17	0,73%	4.608,17	0,73%	4.608,17	0,73%	4.608,17	4,36%
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$607.186,91	95,64%	15,94%	101.197,82	15,94%	101.197,82	15,94%	101.197,82	15,94%	101.197,82	15,94%	101.197,82	15,94%	101.197,82	95,64%
	<b>TOTAL EM PERCENTUAL</b>	-	<b>100,00%</b>													
	<b>TOTAL EM REAIS</b>	<b>R\$634.835,92</b>			<b>105.805,99</b>		<b>105.805,99</b>		<b>105.805,99</b>		<b>105.805,99</b>		<b>105.805,99</b>		<b>105.805,99</b>	<b>634.835,92</b>

*Patricia Dias Fernandes Barbosa*  
**MUNICIPIO DO CARMO**  
**Patricia Dias F. Barbosa**  
 Engenheira Civil - CREA 2014103621  
 Sentença Rec. do Cons. Habitação e Infraestrut. port. 07/1/2022